



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 10/2024, que
“ALTERA A LEI Nº 2.171 DE 20 DE DEZEMBRO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art.1º - Fica **suprimido** o “inciso III do Art. 123” do Art. 1º do PL010/2024.

“Art. 1º

.....

Art. 123

.....

~~III — por 2(dois) representantes dos contribuintes e igual número de suplentes, que serão indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Ouro Branco/MG”.~~

.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa fazer prevalecer a redação original da Lei 2171 de 2016 que diz:
“III - por 2 (dois) representantes dos contribuintes, e igual número de suplentes, que serão indicados por Associações de Classe ligadas às atividades produtivas e de prestação de serviços, sediadas no município.”.

Por se tratar de lei tributária, referente ao setor produtivo e de prestação de serviços do município, há que se permanecer a representação do setor na composição da Junta e não profissionais do direito.

Desta forma peço o acolhimento desta proposta de emenda aos meus pares, que também visam dar clareza às normas administrativas do executivo municipal.

Antecipadamente agradeço.

Ouro Branco, 11 de abril de 2024.

VALERIA DE MELO
NUNES
LOPES:36263176687

Assinado de forma digital por
VALERIA DE MELO NUNES
LOPES:36263176687
Dados: 2024.04.10 19:02:09 -03'00'

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora

Câmara Municipal de Ouro Branco

Protocolo

Nº 0380 Data 11 04 24
Horário 9:50
Destino Legião
Assinatura